PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026/SEDUC

O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e, por adoção do Município nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) **MARIA LUÍZA CESAR DE MOURA**, designado(a) pela Portaria nº 425, de 27 de julho de 2026, com o auxílio da equipe de apoio nela indicada, e será integralmente processado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

QUADRO-RESUMO DO CERTAME

ELEMENTO	CONTEÚDO
Órgão promotor	Município de Caaporã/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação
Processo administrativo	06/2026/SEDUC
Modalidade / forma	Pregão, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço por item

ELEMENTO	CONTEÚDO
Modo de disputa	Aberto e Fechado
Forma de fornecimento	Fornecimento integral, em entrega única, mediante ordem de fornecimento
Objeto	Aquisição de 414 (quatrocentos e quatorze) Chromebooks, novos e de primeiro uso, destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, para acesso à Caderneta Digital e às demais plataformas educacionais
Valor total estimado	R$ 1.045.350,00 (um milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)
Valor unitário estimado (máximo aceitável)	R$ 2.525,00
Tratamento às ME/EPP	Participação ampla, com aplicação do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e demais benefícios legais
Sistema eletrônico	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Início do acolhimento das propostas	Data da publicação do instrumento convocatório
Limite para impugnação e esclarecimentos	16 de novembro de 2026
Abertura da sessão pública	**19 de novembro de 2026 às 9:30** (horário de Brasília/DF)
Intervalo mínimo entre lances	**R$ 0,01 (um centavo)**
Prazo de entrega	10 (dez) dias **corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento
Local de entrega	Secretaria Municipal de Educação, **Rua Salomão Veloso , s/n centro Caaporã PB**, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira
Dotação orçamentária	Conforme item 2 deste Edital
Endereço para vista dos autos	Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, das 8h às 12h e das 14h às 17h

ELEMENTO	CONTEÚDO
Contato	Telefone (83) 3286-2029 \| E-mail: caaporalicitacao@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 414 (quatrocentos e quatorze) Chromebooks, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Caaporã/PB, especialmente para utilização pelos profissionais da educação no acesso à Caderneta Digital e às demais plataformas e ferramentas educacionais utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela abaixo, extraída do Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Chromebook, novo e de primeiro uso, com processador Intel Celeron ou superior, compatível com aplicativos e plataformas escolares; memória RAM de 8 GB; armazenamento mínimo de 64 GB SSD ou superior; conectividade Wi-Fi; mínimo de 01 (uma) porta USB; sistema operacional ChromeOS; câmera e microfone integrados; acompanhado de carregador/fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	Unidade	414	R$ 2.525,00	R$ 1.045.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.045.350,00 (um milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)					

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os bens objeto desta licitação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Os equipamentos ofertados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, constantes do item 3.7 do Termo de Referência:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tipo	Chromebook
Processador	Intel Celeron ou superior, com desempenho compatível com a utilização de aplicativos e plataformas escolares
Memória RAM	8 GB (mínimo)
Armazenamento	Mínimo de 64 GB SSD ou superior
Sistema operacional	ChromeOS, devidamente licenciado e compatível com o equipamento
Conectividade	Wi-Fi
Portas	Mínimo de 01 (uma) porta USB
Câmera e microfone	Integrados
Alimentação	Carregador/fonte de alimentação original ou compatível com o equipamento
Condição	Equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado nem remanufaturado
Garantia	Contra defeitos de fabricação, assegurada pelo fabricante, pelo prazo mínimo por ele estabelecido para o produto, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal (subitem 1.8 do TR)

1.6. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o acesso à Caderneta Digital, bem como com navegadores, aplicativos e demais plataformas educacionais utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que o serviço é disponibilizado por meio de plataforma digital, não sendo exigida a instalação de aplicativo específico no equipamento, salvo quando tecnicamente necessário.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as deste Edital e do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação, estimadas em R$ 1.045.350,00, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município de Caaporã/PB para o exercício de 2026, na classificação abaixo, indicada no item 7 do Termo de Referência:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO / AÇÃO	FONTES DE RECURSOS
02.070 – Secretaria de Educação	12.361.1002.1032 – Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades	15001001; 15400000; 15410000; 15420000; 15690000
02.070 – Secretaria de Educação	12.365.5000.1035 – Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para creches	15001001; 15400000; 15690000; 17060000; 17100000
02.070 – Secretaria de Educação	12.361.2005.2063 – Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria	15001001; 15690000
02.070 – Secretaria de Educação	12.365.5000.2065 – Manutenção das atividades da educação infantil	15001001; 15690000
02.070 – Secretaria de Educação	12.361.1005.2067 – Manutenção do ensino fundamental – MDE	15001001
02.070 – Secretaria de Educação	12.361.1005.2068 – Execução de ações do Programa Salário-Educação – QSE	15500000
02.070 – Secretaria de Educação	12.361.1005.2072 – Man. ativ. ens. fundamental – Compl. VAAF FUNDEB 30%	15410000
02.070 – Secretaria de Educação	12.361.1005.2074 – Man. ativ. ens. fundamental – Compl. VAAT FUNDEB 30%	15420000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO / AÇÃO	FONTES DE RECURSOS
02.070 – Secretaria de Educação	12.365.5000.2076 – Man. das atividades da educ. infantil – FUNDEB 30%	15400000
02.070 – Secretaria de Educação	12.361.1005.2150 – Execução das ações de outros programas do FNDE	15690000
Elemento de despesa (todas as ações): 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente		

2.2. A indicação da dotação e da fonte de recursos efetivamente utilizadas constará da nota de empenho, observada a compatibilidade entre a finalidade da despesa, o público atendido pelos equipamentos e a vinculação legal de cada fonte.

2.3. Nas contratações cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias que forem consignadas nos respectivos orçamentos.

3. DA DIVULGAÇÃO, DA PUBLICIDADE E DOS PRAZOS

3.1. O aviso de licitação e o inteiro teor deste Edital e de seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma dos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, por meio da integração mantida pelo Portal de Compras Públicas, e ficarão disponíveis para consulta e download, gratuitamente, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O aviso de licitação será também publicado no Diário Oficial do Município, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (www.diariomunicipal.com.br/famup), e no sítio eletrônico oficial do Município (www.caapora.pb.gov.br), sem prejuízo da publicação em outros veículos quando exigida pela legislação aplicável à fonte de recursos.

3.3. Os documentos do certame serão igualmente disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na forma da regulamentação daquela Corte de Contas.

3.4. A publicidade prevista neste item não substitui nem dispensa a divulgação no PNCP.

3.5. Tratando-se de aquisição de bens com critério de julgamento menor preço, o prazo mínimo entre a divulgação do edital e a data de abertura da sessão pública

será de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no PNCP.

3.6. Eventual alteração do Edital que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da análise da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. que estejam sob falência, ou em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto no subitem 10.11.2 quanto às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.6. organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição.

5.4. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

5.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

7.1.2. marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado;

7.1.3. descrição detalhada do objeto, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência, especialmente processador, memória RAM, tipo e capacidade de armazenamento, conectividade, portas, câmera, microfone, sistema operacional e acessórios;

7.1.4. prazo de garantia oferecido, que não poderá ser inferior ao estabelecido no subitem 1.5 deste Edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive transporte, entrega, seguros, embalagens, licenças do sistema operacional e acessórios.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O valor unitário ofertado não poderá ser superior ao valor unitário estimado de R$ 2.525,00, que constitui o preço máximo aceitável para o item.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,01 (um centavo)**, conforme indicado no quadro-resumo deste Edital.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, adotada a disciplina do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 por força do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes regras:

8.10.1. a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

8.10.2. encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

8.10.3. encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo;

8.10.4. na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação e até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo;

8.10.5. encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

8.10.6. na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.9.3 e 8.9.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo;

8.10.7. poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, adotado pelo Município nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor

proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automatica para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

8.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

8.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou fornecidos por:

8.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

8.24.2. empresas brasileiras;

8.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou que apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, após a negociação, permanecer com preço unitário superior ao preço máximo fixado no subitem 7.6, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se catálogos, folhetos, fichas técnicas ou páginas do fabricante que demonstrem as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, processador, memória RAM, tipo e capacidade de armazenamento, conectividade, portas, câmera, microfone, sistema operacional e prazo de garantia do fabricante.

9.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis contados da solicitação.

9.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e o horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou de ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.7.3.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

9.7.3.5. A amostra poderá ser manuseada pela equipe técnica responsável pela análise, para verificação das especificações e do funcionamento, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. A amostra do licitante vencedor poderá ser retida até o recebimento definitivo, para fins de comparação.

9.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e o horário para a sua continuidade.

9.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve tentativa de burla, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos, e o licitante será convocado para manifestação previamente a eventual inabilitação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, regra que não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação, conforme item 6.7 do Termo de Referência.

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios;

10.9.3. no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.9.7. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.10.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa for sediada;

10.10.7. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município onde a empresa for sediada;

10.10.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.11.2. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, na forma da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.11.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

10.11.3.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, adotado pelo Município nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021;

10.11.3.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.3.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou de contrato social/estatuto social;

10.11.3.4. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.4. a comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG =	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC =	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

10.11.5. as empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.11.6. declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da sessão pública, demonstrando que o seu valor não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

10.11.7. a declaração de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social e, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE, deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.12.1. atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de características compatíveis com o objeto desta licitação, contendo a identificação do signatário, o objeto e os quantitativos, dispensado o reconhecimento de firma nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018;

10.12.2. será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da aptidão de que trata o subitem anterior;

10.12.3. o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir, em diligência, cópia do contrato, da nota de empenho ou da nota fiscal correspondente, bem como outros documentos que comprovem a legitimidade do atestado.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e o horário para a continuidade do certame.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, elaborada preferencialmente conforme o modelo do Anexo II, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica;

11.1.2. indicar marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado, o prazo de garantia, o prazo de entrega e o prazo de validade da proposta;

11.1.3. vir acompanhada de catálogo, folheto ou ficha técnica do fabricante que permita a conferência das especificações mínimas exigidas no subitem 1.5 deste Edital;

11.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e da aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e de seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrido o prazo de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. A manifestação da intenção de recorrer será apreciada quanto à sua admissibilidade, sendo vedado o exame antecipado do mérito do recurso.

12.2. Admitida a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso relativo ao julgamento das propostas e à habilitação será único, interposto após a fase de habilitação, na forma do art. 165, inciso I, e do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, com a devida instrução, à autoridade superior, a qual proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O recurso interposto contra o julgamento das propostas e a habilitação terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, situada na Rua Salomão Veloso,

Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, sem prejuízo do acesso eletrônico pelo Portal de Compras Públicas.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, os que não guardem pertinência com a intenção manifestada, nem os subscritos por quem não detenha poderes de representação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação competem à Secretária Municipal de Educação, ordenadora de despesa da unidade requisitante.

14.3. O ato de homologação será divulgado no Portal de Compras Públicas e no PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o pagamento somente será efetuado após a entrega, o recebimento e o atesto dos bens, o que mitiga o risco de inadimplemento para a Administração.

15.2. A dispensa da garantia de execução não se confunde com a garantia dos bens contra defeitos de fabricação, disciplinada no subitem 1.5 e no item 18 deste Edital, que é obrigatória.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo V, uma vez que, em razão da garantia e da assistência técnica exigidas, do fornecimento resultam obrigações futuras para a Contratada, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia dos bens pelo prazo respectivo.

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas aos cadastros indicados no subitem 10.1 deste Edital para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O fornecimento dos Chromebooks será realizado de forma integral, compreendendo todo o quantitativo contratado, no prazo de 10 (dez) dias **corridos,** contados da emissão da respectiva ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme subitens 6.8 e 6.14 do Termo de Referência.

17.2. A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na **Rua Salomão Veloso , s/n centro Caaporã PB**, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, podendo a Administração estabelecer programação específica para a entrega, considerando a organização da distribuição dos equipamentos aos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

17.3. A Contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação a data prevista para a entrega, de modo a possibilitar o acompanhamento e a conferência dos equipamentos.

17.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais ou em embalagem adequada que assegure sua integridade durante o transporte e o armazenamento, acompanhados de carregador/fonte de alimentação, manuais, certificados e termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

17.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, especificações técnicas, integridade, funcionamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à capacidade de memória, armazenamento, conectividade, portas, sistema operacional e acessórios.

17.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade integral do objeto e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

17.7. Constatada qualquer irregularidade, divergência de quantidade, avaria, defeito ou desconformidade em relação às especificações contratadas, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada proceder à correção ou à substituição no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.8. O fornecimento somente será considerado concluído após a entrega da totalidade do quantitativo contratado e a verificação de sua conformidade pela Administração.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DA GARANTIA DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, assegurada pelo fabricante, pelo prazo mínimo por ele estabelecido para o produto, contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

18.2. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento regular dos equipamentos, observadas as condições e os

procedimentos estabelecidos pelo fabricante para acionamento da assistência técnica.

18.3. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, o atendimento e os procedimentos necessários à correção do problema, inclusive reparo ou substituição do equipamento, quando tecnicamente necessário e conforme as condições da garantia.

18.4. A garantia contratual ou oferecida pelo fabricante não prejudica nem substitui a garantia legal assegurada ao consumidor.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, indicados no item 4 do Termo de Referência:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do contrato	Fernando Bernardino de Oliveira Filho	Diretor Administrativo e Financeiro
Fiscal do contrato	Alessandro da Silva Delfino	Professor

19.2. A designação será formalizada por ato administrativo próprio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições previstas no Termo de Referência, acompanhar o recebimento dos Chromebooks, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, registrar as ocorrências, acompanhar a substituição ou correção de equipamentos recusados e atestar o recebimento para fins de pagamento.

19.4. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições previstas no Termo de Referência, coordenar o acompanhamento geral da execução contratual, acompanhar a vigência e os prazos, a documentação necessária aos pagamentos e a manutenção das condições de habilitação, e encaminhar à autoridade competente as situações que dependam de decisão superior.

19.5. A comunicação entre a Administração e a Contratada ocorrerá preferencialmente por meios formais que permitam o registro e a comprovação das solicitações, orientações e ocorrências, tais como ofícios, notificações e e-mails institucionais.

19.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

20.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio dos servidores especialmente designados;

20.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e em seus anexos, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

20.1.6. orientar os usuários quanto ao uso adequado, à conservação e ao armazenamento dos equipamentos e assegurar as condições necessárias para o seu recebimento, distribuição e utilização.

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, número de série e prazo de garantia;

20.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

20.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias, defeitos ou desconformidades;

20.3.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.3.5. comunicar à Secretaria Municipal de Educação, de forma tempestiva, qualquer situação que possa impedir ou prejudicar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à entrega, qualidade, funcionamento, garantia ou assistência técnica dos equipamentos;

20.3.6. assegurar, durante o período de garantia, o atendimento de assistência técnica nos termos do item 18 deste Edital;

20.3.7. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.3.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

20.3.9. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

20.3.10. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento do objeto, o recebimento definitivo e o atesto pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da Contratada.

21.2. O pagamento corresponderá aos Chromebooks efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, não sendo admitido pagamento antecipado.

21.3. A nota fiscal/fatura deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos equipamentos fornecidos e das respectivas quantidades, e estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

21.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência, sem ônus para a Contratante.

21.5. Constatada situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

21.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

21.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

23.2.1. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2. multa, na forma do subitem 23.3;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caaporã/PB, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações previstas nos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações previstas nos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nas previstas nos subitens 23.1.2 a 23.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

23.3. A multa será aplicada nos seguintes percentuais, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, fixados pelo art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

CONDUTA	MULTA
Não manter a proposta ou deixar de entregar a documentação exigida no certame	5% (cinco por cento) do valor estimado do item
Não celebrar o contrato no prazo de validade da proposta	10% (dez por cento) do valor estimado do item
Retardamento injustificado da entrega do objeto	0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato

CONDUTA	MULTA
Inexecução parcial do contrato	10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada
Inexecução total do contrato	20% (vinte por cento) do valor do contrato
Declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	30% (trinta por cento) do valor estimado do item ou do contrato

23.4. A aplicação das sanções observará o processo de responsabilização previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa do interessado, contados de sua intimação, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999 e a legislação municipal de processo administrativo.

23.4.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.4.2. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos; sendo estes insuficientes, o saldo será cobrado administrativa ou judicialmente.

23.7. Do ato que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação; da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, na forma dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

23.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme o caso, no prazo do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, e publicadas no Diário Oficial do Município.

23.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Administração, observados os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.10. Havendo indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, cópia do processo administrativo será encaminhada à autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão sobre a instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, nos termos do art. 164 da referida Lei.

24.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

24.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.10. O Município de Caaporã/PB poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.11. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, situada na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3286-2029 ou pelo endereço eletrônico caaporalicitacao@gmail.com.

25.13. Aplicam-se a esta licitação, no que couber, o Decreto Federal nº 11.246/2022 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, adotados pelo Município de Caaporã/PB nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, enquanto não editada regulamentação municipal específica sobre a matéria.

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com apoio da assessoria jurídica do Município, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito administrativo.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Declaração Unificada;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos;
ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

Caaporã/PB, 04 de novembro de 2026.

Cristiane Rodrigues de O. Pinho

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Municipal de Educação
Autoridade competente – Município de Caaporã/PB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Integra o presente Edital, como Anexo I, o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 06/2026/SEDUC, elaborado pela servidora Liliane Barbosa dos Santos, Chefe de Divisão de Material e Patrimônio (Portaria de Designação nº 001/2026), e aprovado pela Secretária Municipal de Educação, Cristiane Rodrigues de Oliveira Pinho, em 2 de outubro de 2026, que segue anexo na íntegra.

2. O Termo de Referência contém, entre outros elementos, as condições gerais da contratação e as especificações técnicas do objeto (item 1.0), a fundamentação da necessidade (item 2.0), a descrição da solução considerado o ciclo de vida do objeto (item 3.0), o modelo de gestão e fiscalização do contrato (item 4.0), os critérios de recebimento e pagamento (item 5.0), a forma e os critérios de seleção do fornecedor e de fornecimento (item 6.0) e a adequação orçamentária (item 7.0).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO

ÓRGÃO PARTICIPANTE : SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ/PB, ESPECIALMENTE PARA UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO ACESSO À CADERNETA DIGITAL E ÀS DEMAIS PLATAFORMAS E FERRAMENTAS EDUCACIONAIS UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAAPORÃ/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de 414 (quatrocentos e quatorze) Chromebooks, novos e de primeiro uso, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

1.4. Especificações e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Chromebook**, novo e de primeiro uso, com **processador Intel Celeron ou superior**, compatível com aplicativos e plataformas escolares; **memória RAM de 8 GB**; **armazenamento mínimo de 64 GB SSD ou superior**; conectividade Wi-Fi; **mínimo de 01 (uma) porta USB**; sistema operacional ChromeOS; câmera e microfone integrados; acompanhado de carregador/fonte de	Unidade	414

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE
	alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.		

1.5. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o acesso à Caderneta Digital, bem como com navegadores, aplicativos e demais plataformas educacionais utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de gestão escolar.

1.6. Os Chromebooks deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios indispensáveis à sua utilização.

1.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais ou em embalagem adequada que assegure sua integridade durante o transporte e armazenamento.

1.8. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, assegurada pelo fabricante, pelo prazo mínimo por ele estabelecido para o produto, contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

1.8.1. A garantia oferecida pelo fabricante deverá abranger os defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento regular dos equipamentos, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pelo fabricante para acionamento da assistência técnica.

1.8.2. A existência da garantia contratual ou oferecida pelo fabricante não prejudica nem substitui a garantia legal assegurada ao consumidor, devendo a contratada observar integralmente a legislação aplicável.

1.8.3. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, o atendimento e os procedimentos necessários à correção do problema, inclusive reparo ou substituição do equipamento, quando tecnicamente necessário e conforme as condições da garantia.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de a Secretaria Municipal de Educação de Caaporã/PB disponibilizar equipamentos tecnológicos adequados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, em razão da utilização da Caderneta Digital em todas as unidades escolares do Município.

2.2. A Caderneta Digital constitui ferramenta utilizada para o registro e acompanhamento de informações relacionadas às atividades escolares, incluindo frequência dos alunos, conteúdos ministrados, registros das aulas, avaliações e demais informações necessárias ao acompanhamento pedagógico e à gestão das unidades de ensino.

2.3. Para a utilização adequada e contínua da referida ferramenta, faz-se necessária a disponibilização de Chromebooks aos profissionais que necessitam realizar registros, consultas e acompanhamentos por meio das plataformas digitais, especialmente professores efetivos e contratados, supervisores escolares, gestores e vice-diretores.

2.4. A insuficiência de equipamentos disponíveis pode dificultar ou comprometer a realização dos registros e demais atividades que dependem de acesso às ferramentas digitais, ocasionando prejuízos à rotina pedagógica e administrativa das unidades escolares.

2.5. Nesse contexto, a aquisição de 414 (quatrocentos e quatorze) Chromebooks visa suprir a necessidade identificada e proporcionar aos profissionais equipamentos portáteis, adequados e compatíveis com a utilização da Caderneta Digital e de outras plataformas educacionais adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.6. A contratação também está alinhada às diretrizes de modernização da gestão educacional e ampliação do uso de tecnologias no ambiente escolar, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, para a agilidade dos registros escolares e para maior eficiência no gerenciamento das informações educacionais.

2.7. A necessidade da contratação foi identificada posteriormente à elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual a aquisição não consta originalmente do referido planejamento, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.8. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de acesso e utilização das ferramentas digitais empregadas pela Rede Municipal de Ensino, especialmente a Caderneta Digital, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades pedagógicas, administrativas e de gestão escolar.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 414 (quatrocentos e quatorze) Chromebooks, novos e de primeiro uso, destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Caaporã/PB, com a finalidade de disponibilizar equipamentos adequados para acesso à Caderneta Digital, por meio da plataforma disponibilizada para essa finalidade, bem como para utilização das demais plataformas, sistemas e ferramentas educacionais adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Os equipamentos deverão apresentar configuração compatível com a finalidade pretendida, proporcionando desempenho adequado para acesso à internet, utilização de navegadores, sistemas e plataformas educacionais, acesso à Caderneta Digital, realização de registros escolares e execução de demais atividades pedagógicas, administrativas e de gestão escolar.

3.3. Os Chromebooks deverão ser compatíveis com os requisitos técnicos necessários ao acesso e funcionamento da Caderneta Digital, considerando que o serviço é disponibilizado por meio de plataforma digital, não sendo exigida a instalação de aplicativo específico no equipamento, salvo quando tecnicamente necessário para o funcionamento da solução.

3.4. A solução deverá considerar todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde o fornecimento e recebimento dos bens, passando pela utilização pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino, até a manutenção, suporte e eventual substituição dos equipamentos durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e utilização.

3.6. A solução deverá proporcionar condições adequadas para que os profissionais da Rede Municipal de Ensino utilizem os equipamentos nas atividades relacionadas à Caderneta Digital e às demais atividades educacionais e administrativas, buscando assegurar maior praticidade, mobilidade e disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários à rotina escolar.

3.7. Os Chromebooks deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Item	Especificação mínima
Tipo	Chromebook
Processador	Intel Celeron ou superior
Memória RAM	8 GB (mínimo)

Item	Especificação mínima
Armazenamento	Mínimo de 64 GB SSD ou superior
Sistema operacional	ChromeOS
Conectividade	Wi-Fi
Portas	Mínimo de 01 (uma) porta USB
Câmera	Integrada
Microfone	Integrado
Alimentação	Carregador/fonte de alimentação compatível com o equipamento
Condição	Equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado ou remanufaturado

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

3.5. Durante o ciclo de vida dos equipamentos, a contratada deverá assegurar as condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação e, quando cabível, pelo reparo ou substituição do equipamento, conforme as condições estabelecidas na contratação.

3.6. A solução deverá proporcionar equipamentos com características que favoreçam a durabilidade, mobilidade, praticidade e eficiência energética, considerando que os Chromebooks serão utilizados de forma contínua nas atividades das unidades escolares.

3.7. Após o recebimento, os equipamentos serão distribuídos às unidades da Rede Municipal de Ensino de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob responsabilidade da Administração o controle, conservação e adequada utilização dos bens durante sua vida útil.

3.8. A Administração deverá orientar os usuários quanto ao uso adequado, conservação e armazenamento dos equipamentos, visando preservar seu funcionamento e prolongar sua vida útil.

3.9. Ao final da vida útil dos equipamentos, eventual descarte, substituição ou destinação deverá observar as normas aplicáveis, especialmente quanto à gestão de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, buscando-se, sempre que possível, a destinação ambientalmente adequada.

3.10. A solução foi definida considerando o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, entrega, utilização, garantia, assistência técnica, conservação e eventual descarte, de modo a assegurar que os equipamentos permaneçam adequados às necessidades da Rede Municipal de Ensino durante sua vida útil.

3.11. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada à necessidade da Administração, permitindo a disponibilização de equipamentos compatíveis com a utilização da Caderneta Digital, contribuindo para a modernização dos processos pedagógicos e administrativos e para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação.

4.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato e se estenderá até 31 de dezembro de 2026, observadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilidade de créditos orçamentários para suportar as despesas decorrentes da contratação.

4.2. A vigência contratual deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à duração dos contratos administrativos, não implicando a previsão de término no encerramento do exercício financeiro qualquer obrigação de prorrogação contratual por parte da Administração.

4.3. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a subsistência das obrigações relativas à garantia dos bens, quando aplicável, nem afastará as responsabilidades da contratada previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.0. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscalização do Contrato

5.1. Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

b) acompanhar o recebimento dos Chromebooks, verificando a quantidade, integridade, especificações técnicas e demais características exigidas;

c) verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

d) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

e) verificar a existência de eventuais avarias, defeitos ou desconformidades nos equipamentos entregues;

f) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor do contrato as situações que necessitem de providências;

g) acompanhar a substituição ou correção de eventuais equipamentos recusados ou que apresentem defeitos ou desconformidades;

h) atestar o recebimento e a conformidade do objeto para fins de pagamento, após verificar o adequado cumprimento das obrigações pela Contratada;

i) comunicar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

j) acompanhar a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução contratual; e

k) manter registros das ocorrências, orientações, comunicações e demais fatos relevantes relacionados à fiscalização do contrato.

Gestor do Contrato

5.2. Compete ao gestor do contrato:

a) coordenar o acompanhamento geral da execução contratual;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

c) acompanhar a vigência do contrato e os prazos estabelecidos;

d) receber e analisar as informações encaminhadas pelo fiscal do contrato;

e) adotar ou solicitar as providências necessárias para solucionar ocorrências relacionadas à execução contratual;

f) acompanhar a documentação necessária à realização dos pagamentos;

g) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;

h) encaminhar à autoridade competente as situações que dependam de decisão ou providência superior;

i) acompanhar eventual necessidade de alteração, prorrogação ou extinção contratual, observada a legislação aplicável;

j) manter organizados os documentos e registros relacionados à gestão do contrato; e

k) exercer as demais atribuições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no instrumento contratual.

Comunicação entre as Partes

5.3. A comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam o registro e a comprovação das solicitações, orientações, ocorrências e demais informações relacionadas à execução contratual, tais como ofícios, notificações, e-mails institucionais ou outros meios definidos pela Administração.

5.4. As demandas encaminhadas à Contratada deverão, sempre que possível, conter informações suficientes para sua adequada compreensão e poderão ser acompanhadas dos documentos necessários à análise e ao atendimento da solicitação.

5.5. A Contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, de forma tempestiva, qualquer situação que possa impedir ou prejudicar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à entrega, qualidade, funcionamento, garantia ou assistência técnica dos equipamentos.

Alterações Contratuais

5.6. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

5.7. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada pelo instrumento adequado, quando exigível, observadas as formalidades legais pertinentes.

Sanções

5.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no instrumento contratual.

5.9. A aplicação de eventual penalidade deverá observar a natureza e a gravidade da in6fração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.10. A aplicação das sanções não afasta a responsabilidade da Contratada pela reparação de eventuais danos causados à Administração, quando cabível.

Designação dos Responsáveis

5.11. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mediante ato administrativo próprio, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Gestor do Contrato: Fernando Bernardino de Oliveira Filho
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro

Fiscal do Contrato: Alessandro Da Silva Delfino

Cargo/Função: Professor

5.12. Os responsáveis designados deverão exercer suas atribuições de acordo com a legislação vigente, com as disposições deste Termo de Referência e com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela observância das normas aplicáveis.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos quantitativos, especificações técnicas, integridade, funcionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. O recebimento compreenderá a verificação dos Chromebooks, inclusive quanto às características técnicas exigidas, tais como capacidade de memória, armazenamento, conectividade, portas, sistema operacional, acessórios e demais especificações previstas na contratação.

6.3. Constatada qualquer irregularidade, divergência de quantidade, avaria, defeito ou desconformidade em relação às especificações contratadas, a Contratada será comunicada para proceder à correção ou substituição do equipamento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral do objeto e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos administrativos adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

Liquidação

6.5. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios do fornecimento, quando exigidos pela Administração.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos equipamentos fornecidos, das respectivas quantidades e demais informações pertinentes, bem como estar acompanhada da documentação exigida pela legislação e pelo instrumento contratual.

6.7. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do efetivo fornecimento dos Chromebooks e à verificação de sua conformidade com as condições e especificações contratadas.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência.

Prazo de Pagamento

6.9. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento do objeto, o recebimento e o atesto pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.10. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração, observado o prazo máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.11. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida para a liquidação e ao cumprimento das demais condições previstas no instrumento contratual.

Forma de Pagamento

6.12. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou outro meio eletrônico de pagamento admitido pela Administração, em conta bancária de titularidade da Contratada indicada no instrumento contratual.

6.13. O pagamento corresponderá aos Chromebooks efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, observadas as condições de recebimento, liquidação e atesto.

6.14. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, quando cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

6.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual da Contratada que impeça a regular liquidação da despesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Reajuste

6.16. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período estabelecido no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

6.17. Eventual reajuste somente poderá ocorrer quando preenchidos os requisitos legais e contratuais, observado o interregno mínimo previsto na legislação, mediante solicitação da Contratada e análise da Administração.

6.18. O reajuste, quando cabível, deverá ser formalizado por instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antecipação de Pagamento

6.19. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, dos valores contratados, salvo se houver previsão expressa e justificativa nos termos da legislação aplicável.

6.20. O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento e recebimento do objeto pela Administração, o atesto do fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa.

6.21. Eventual pagamento antecipado, caso excepcionalmente admitido, deverá observar rigorosamente as hipóteses, condições e garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

7.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, encargos, transporte, entrega, seguros, acessórios e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

Exigências para Habilitação

7.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições estabelecidas no edital, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica, quando exigível.

7.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.6. A Administração poderá exigir documentação e comprovações compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, vedadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.7.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.7.14. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.7.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.7.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.7.17. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.7.18. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.19.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.19.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.7.19.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.7.20. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	**Ativo Total**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	**Ativo Circulante**
	Passivo Circulante

7.7.21. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7.22. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

7.7.23. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.7.24. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos de informática do tipo Chromebook ou equipamentos similares, com características técnicas e funcionalidades compatíveis com o objeto desta licitação, contendo a identificação do signatário, a descrição do objeto fornecido e os respectivos quantitativos. Fica dispensado o reconhecimento de firma, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, facultando-se ao(à) Pregoeiro(a) exigir, mediante diligência, cópia do contrato, da nota de empenho ou da nota fiscal correspondente, para fins de comprovação das informações apresentadas.

Forma de Fornecimento

7.8. O fornecimento dos Chromebooks será realizado de forma integral, compreendendo o quantitativo contratado, observadas as condições, especificações e prazo estabelecidos no instrumento contratual.

7.9. A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio.

7.10. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. A entrega deverá ser acompanhada da documentação pertinente aos equipamentos, incluindo manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

7.12. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou regularização, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.13. O fornecimento somente será considerado concluído após a entrega do quantitativo contratado e a verificação de sua conformidade pela Administração.

Prazo e Condições de Entrega

7.14. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo 10 dias , contados após a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou documento equivalente.

7.15. A Administração poderá estabelecer programação específica para a entrega, considerando suas necessidades e a organização da distribuição dos equipamentos aos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

7.16. A Contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação a data prevista para a entrega, de modo a possibilitar o acompanhamento e a conferência dos e

8.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1002 1032 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos- MDE 4490.5299 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 1035 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLHOS PARA CRECHES

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17060000 Transferência Especial da União
4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17100000 Transferência Especial dos Estados
001165 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 2005 2063 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇAO INFANTIL

15001001 Recursos não Vinculados de

Impostos – MDE 4490.5299 EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1005 2067 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1005 2068 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

15500000- Transferência do Salário-Educação 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1005 2072 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%

15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 30% 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1005 2074 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%

15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 2076 MAN. DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL - FUNDEB 30%

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1005 2150 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9.0. ANEXOS

9.1. Tabela de estimativa

19 de Outubro de 2026

Elaborado por:

Liliane Barbosa dos Santos
Liliane Barbosa Dos Santos
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio
Portaria de Designação nº 001/2026

Aprovado por:

Cristiane R. de O. Pinho
Cristiane Rodrigues de Oliveira Pinho
Secretária Municipal de Educação – Caaporã/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Chromebook**, novo e de primeiro uso, com **processador Intel Celeron ou superior**, compatível com aplicativos e plataformas escolares; **memória RAM de 8 GB**; **armazenamento mínimo de 64 GB SSD ou superior**; conectividade Wi-Fi; **mínimo de 01 (uma) porta USB**; sistema operacional ChromeOS; câmera e microfone integrados; acompanhado de carregador/fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	Unidade	414	R$ 2.525,00	1.045,350,00
VALOR TOTAL					1.045.350,00

04 de Novembro de 2026

Liliane Barbosa dos Santos

Liliane Barbosa Dos Santos
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio
Portaria de Designação nº 001/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026/SEDUC

À Prefeitura Municipal de Caaporã/PB – Secretaria Municipal de Educação

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, telefone **[TELEFONE]**, e-mail **[E-MAIL]**, por intermédio de seu representante legal, apresenta proposta de preços para o objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Chromebook, novo e de primeiro uso, com processador Intel Celeron ou superior, compatível com aplicativos e plataformas escolares; memória RAM de 8 GB; armazenamento mínimo de 64 GB SSD ou superior; conectividade Wi-Fi; mínimo de 01 (uma) porta USB; sistema operacional ChromeOS; câmera e microfone integrados; acompanhado de carregador/fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.		Unidade	414		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)						

Declaramos que:

a) o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas do subitem 1.5 do Edital e do Termo de Referência, conforme catálogo/ficha técnica anexo;

b) estão inclusas no valor cotado todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte, seguros,

embalagens, licenças do sistema operacional, acessórios e quaisquer outras necessárias ao integral fornecimento do objeto;

c) a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

d) o prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, no local indicado no Edital;

e) o prazo de garantia contra defeitos de fabricação é de _____ (_____) meses, contados do recebimento definitivo, assegurada a assistência técnica nos termos do item 18 do Edital;

f) não incidimos nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dados bancários para pagamento: Banco _____; Agência _____; Conta-corrente _____.

Representante legal: Nome _____; CPF _____; Cargo _____.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Observação: serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário superior ao máximo fixado no Edital, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026/SEDUC

À Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, a/c do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]**, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, que:

a) sujeita-se integralmente às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, dos quais tem pleno conhecimento;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida de licitar e contratar com o Município de Caaporã/PB;

e) não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de vínculo, seu ou de seus dirigentes, com agente público do Município de Caaporã/PB que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com a autoridade do órgão contratante;

f) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. () Emprega menor na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

g) elaborou sua proposta de forma independente, sem que seu conteúdo tenha sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame;

h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) não foi condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

k) assume responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome no Portal de Compras Públicas, reputando-as firmes e verdadeiras.

DECLARA, AINDA, para os fins do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que (assinalar a opção aplicável):

() é MICROEMPRESA, cuja receita bruta anual não excede o limite do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

() é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cuja receita bruta anual observa o limite do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

() é MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, nos termos do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

() é SOCIEDADE COOPERATIVA equiparada, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

() NÃO SE ENQUADRA em nenhuma das condições acima.

e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A ausência de assinalação do porte será interpretada como não enquadramento da licitante nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação no certame.

[MUNICÍPIO/UF], [DATA].

Nome, cargo e CPF do representante legal
Razão social e CNPJ da licitante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026/SEDUC

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, DECLARA, para fins do subitem 10.11.6 do Edital, que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão:

CONTRATANTE (NOME E CNPJ/CPF)	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL (R$)	SALDO A EXECUTAR (R$)
			VALOR TOTAL DOS SALDOS A EXECUTAR (A): R$ _____	

Patrimônio líquido do último exercício social (B): R$ _____.

Receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social (C): R$ _____.

Declaramos que o valor total dos saldos a executar (A) não é superior ao patrimônio líquido (B). Havendo divergência superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre o valor total dos contratos ora declarados e a receita bruta (C), apresentamos, em anexo, as justificativas correspondentes.

[MUNICÍPIO/UF], [DATA].

Representante legal da licitante

Contador responsável – Nome, CPF e CRC

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [Nº DO CONTRATO]/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS.

O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Cristiane Rodrigues de Oliveira Pinho, portadora da Carteira de Identidade nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06/2026/SEDUC e o resultado do Pregão Eletrônico nº **00022**/2026, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 414 (quatrocentos e quatorze) Chromebooks, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Caaporã/PB, especialmente para utilização pelos profissionais da educação no acesso à Caderneta Digital e às demais plataformas e ferramentas educacionais utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Chromebook, novo e de primeiro uso, com processador Intel Celeron ou superior, compatível com aplicativos e plataformas escolares; memória RAM de 8 GB; armazenamento mínimo de 64 GB SSD ou superior; conectividade Wi-Fi; mínimo de 01 (uma) porta USB; sistema operacional ChromeOS; câmera e microfone integrados; acompanhado de carregador/fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	**[MARCA/MODELO]**	Unidade	414	**[VALOR]**	**[VALOR]**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia dos bens pelo prazo respectivo.

2.2. A extinção da vigência não afasta as obrigações da CONTRATADA relativas à garantia dos bens, que subsistirão pelo prazo respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ **[VALOR]** (**[VALOR POR EXTENSO]**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro,

embalagens, licenças do sistema operacional, acessórios e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação, consignada no orçamento do Município de Caaporã/PB para o exercício de 2026:

Unidade Orçamentária: 02.070 – Secretaria de Educação;

Programa de Trabalho/Ação: **[PREENCHER: AÇÃO EFETIVAMENTE UTILIZADA]**;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: **[PREENCHER: FONTE EFETIVAMENTE UTILIZADA]**;

Nota de Empenho nº **[PREENCHER].**

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar a totalidade dos equipamentos no prazo de 10 (dez) dias **corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

5.2. O recebimento provisório, o recebimento definitivo, a rejeição e a substituição dos bens observarão os prazos e as condições do item 17 do Edital e do item 5.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DOS BENS

6.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como na garantia oferecida pelo fabricante para cada equipamento, prevalecendo as condições mais favoráveis ao CONTRATANTE, quando legalmente aplicável. Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentem defeitos ou vícios cobertos pela garantia, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as demais condições do item 21 do Edital.

7.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 30 (trinta) dias úteis, contados da instrução completa do pedido, observado o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Fernando Bernardino de Oliveira Filho, Diretor Administrativo e Financeiro, e a fiscalização pelo servidor Alessandro da Silva Delfino, Professor, designados por ato próprio, na forma do item 19 do Edital e do item 4.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 20 do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nas

condições e percentuais estabelecidos no item 23 do Edital, observado o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.1.2. consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.3. por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de extinção por ato unilateral, previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

15.1.3. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca Integrada do Litoral Sul, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo identificadas, admitida a assinatura eletrônica.

Caaporã/PB, [DATA].

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Municipal de Educação – CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

2) Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____